



REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO COSEMS BIÊNIO 2021 - 2023

A Comissão Eleitoral, nomeada nos termos do Capítulo III, Art. 29 do Estatuto do COSEMS, através do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, **resolve** tornar público o presente Regulamento, com o objetivo de disciplinar o processo eleitoral – biênio 2021/2023 a realizar-se no dia 17 de Março de 2021, das 9 às 11 horas, no Hotel Monza, situado na Avenida Senador Salgado Filho, 3490 – Lagoa Nova em Natal/RN (em virtude da situação pandêmica o horário e formato presencial ou virtual, poderá ser alterado. Este conselho divulgará amplamente caso haja tais alterações). Ocasão em que ocorre a I Assembleia Geral Ordinária dos Secretários Municipais de Saúde, nos termos seguintes:

Art. 1º - De acordo com o disposto no Art. 29 do Estatuto do COSEMS/RN ficam designados, respectivamente, Presidente, Secretária, Relatora da Comissão Eleitoral 2021/2023, respectivamente **José Sueldo Guedes de Queiroz**- Presidente - (CPF nº 736.624.884-34) - **Solane Maria Costa** – Secretária- (CPF nº 393.211.344-68), **Alexandra Maria Medeiros dos Santos Régio**- Relatora (CPF nº 027.540.254-13). **Parágrafo Único – (Em caso de falta ou impedimento, as pessoas ora designadas poderão ser substituídas por qualquer outro presente, independente de designação).**

Art. 2º - A Assembleia Geral será instalada com a presença dos Secretários Municipais de Saúde, no local e hora previamente determinados no edital de convocação, sob a Presidente do COSEMS/RN, **MARIA ELIZA GARCIA SOARES**.

Art. 3º - A cada Secretário (a) Municipal de Saúde corresponde um voto, sendo vedado o voto por procuração, conforme disposto no Parágrafo 1º, 2º e 3º do Art. 28, do Estatuto do COSEMS/RN.

Art. 4º - Caso tenha mais de uma chapa inscrita para disputar o processo eleitoral, o voto será direto e secreto.

Art. 5º – Os candidatos deverão integrar chapas, não podendo haver candidatura individual.

Art. 6º - Não será permitido a um mesmo candidato figurar em mais de uma chapa.

Art. 7º - O pedido de registro de chapas para concorrer às eleições deverá ser protocolado na sede do COSEMS/RN, à Av. Airton Senna, 390 – Loja 01 – Capim Macio, no período matutino, das 8h às 12h, até o dia 15/03/2021, com horário de encerramento às 9h. (72 horas úteis que antecedem o início da Assembleia).



Art. 8ª - Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral.

Art. 9º - O voto dado ao candidato a Presidente será considerado dado à chapa por ele liderada.

Art. 10º – Cada Chapa concorrente ao pleito eleitoral disporá de 10 (dez) minutos para apresentar suas propostas a Assembleia Geral.

Art. 11 - No caso de consenso sobre chapa única, de acordo com a vontade da assembleia, a eleição será processada por aclamação dos presentes.

Art. 12 - O processo de votação será dirigido e executado pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, juntamente com os fiscais indicados, acompanharão o processo de apuração.

Art. 14 - Será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, dentre os apurados ou a que receber a aclamação da Assembleia Geral.

Art. 15 - A chapa vencedora será empossada mediante agenda acordada junto à equipe da Secretaria Executiva eleita.

Art. 16 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, que será extinta após o encerramento do pleito eleitoral, independentemente de qualquer ato normativo.

Natal, 17 de Fevereiro de 2021.

José Sueldo Guedes de Queiroz
Presidente

Solane Maria Costa
Secretária

Alexandra Maria Medeiros dos Santos Régio
Relatora